

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2015-SeMOB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2015-SeMOB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

O Município de Belém, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM**, com sede na Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora-Superintendente, em exercício, nomeada através da Portaria nº938/2016-PMB, 18 de março de 2016, Sr.^a **ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº2351042-SSP/PA e do CPF/MF nº481.400.902-04, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, empresa estabelecida em Ananindeua/PA, à Rua São Paulo, nº86, Bairro: Guanabara, CEP: 67.013-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.518.478/0001-70, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sr.^a **MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade nº1450046-SSP/PA e do CPF nº278.575.812-91, residente e domiciliada no município de Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº004/2015-SeMOB, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº001/2014/CODEM, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº10.520/02 e nº8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição de 01 (um) posto de agente de serviços gerais (servente)-44h semanais por um 01 (um) posto de agente de portaria-44h semanais, representando o percentual de 0,0811% sobre o valor global originário do Contrato n.º004/2015-SeMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência a partir da assinatura e término consoante ao do contrato originário, qual seja, 01/04/17, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Com o presente aditamento, o valor mensal estimado passará a vigorar na quantia de R\$15.450,40 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) e o valor global estimado na quantia de R\$169.954,40 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SeMOB conta com recursos próprios no Projeto Atividade: 26.122.0014.2170, Elemento Despesa: 33.90.37 e Fonte de Recursos: 200000004.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos previstos nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº004/2015-SeMOB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 18 de maio de 2016.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO

Diretora Superintendente da SeMOB, em exercício

MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS

Sócia Administradora da Empresa Brasil Serviços Gerais EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: